



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 21/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0009292/2021-34

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS Nº 7/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2021

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 25763276

PA COPAM SLA Nº: 5742/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: AUTO POSTO BOA UNIÃO **CNPJ:** 37.257.249/0001-97

EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO BOA UNIÃO **CNPJ:** 37.257.249/0001-97

MUNICÍPIO(S): ITABIRINHA **ZONA:** URBANA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 29' 46,21"S Longitude 41° 18' 01,09"O

RECURSO HÍDRICO: Uso exclusivo da concessionária local (COPANOR)

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: "Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades" (Peso 1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	2	Capacidade de Armazenagem = 30 m ³

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marcelo Dutra Catalunha

Engenheiro Civil e Ambiental

REGISTRO:

CREA-MG 133500/D

ART 1420200000006476293

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Aline de Almeida Cota Gestora Ambiental - Engenheira Ambiental	1.246.117-4
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 19/02/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 19/02/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25763276** e o código CRC **BECA3DB7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0009292/2021-34

SEI nº 25763276



Parecer Técnico de RAS nº 21/SEMAD/SUPRAMLESTE - DRRA/2021

O empreendimento **AUTO POSTO BOA UNIÃO** atua na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo suas atividades na Rua Santa Efigênia, nº 180, no bairro Boa União; zona urbana do município de Itabirinha - MG.

Com o objetivo de regularizar a operação do posto, em 23/12/2020, foi formalizado, via SLA, o Processo Administrativo nº 5742/2020 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação, a ser iniciar, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 30 m³ (Classe 2), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista incidência do critério locacional “Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades” (Peso 1).

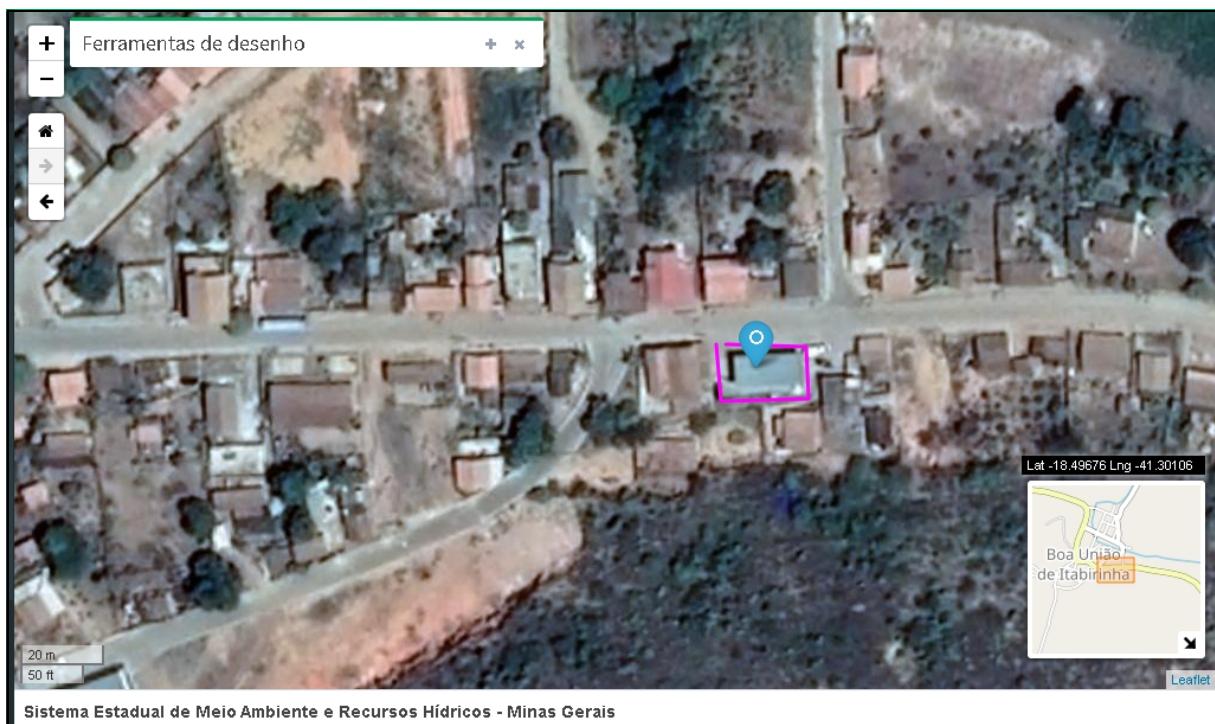


Figura 01: Imagem da área da propriedade e a localização do empreendimento.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 08/02/2021).

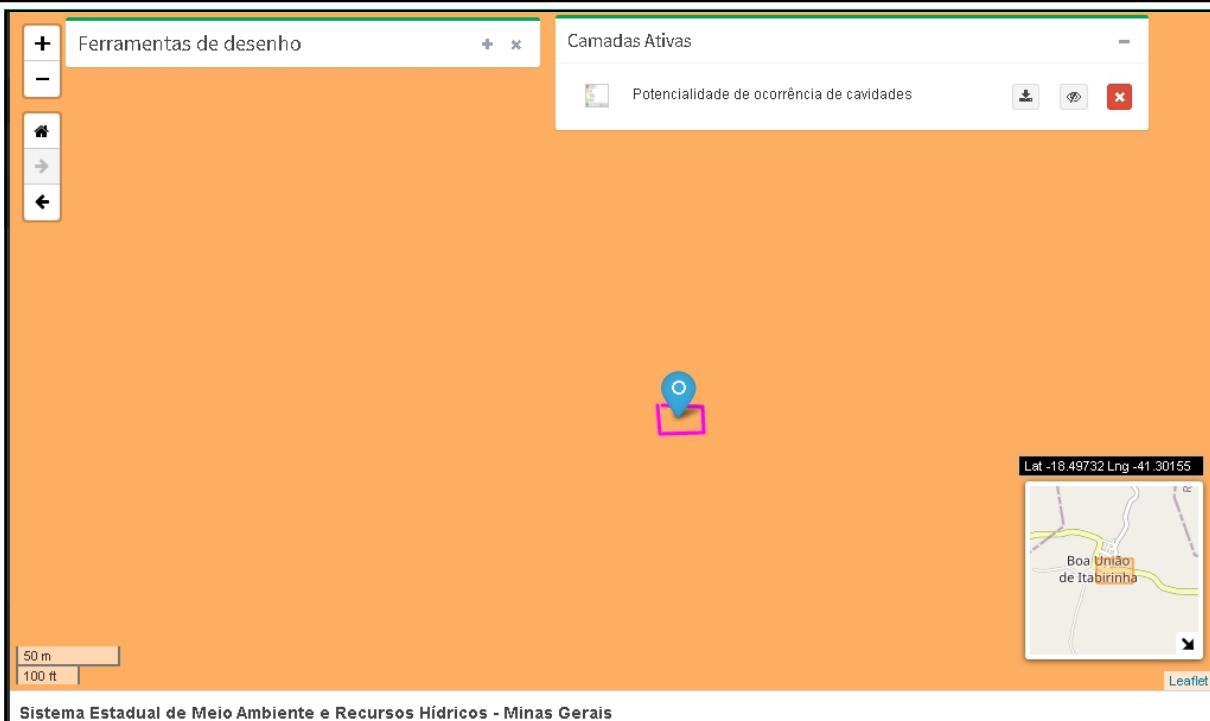


Figura 02: Imagem da área da propriedade constando o alto potencial de ocorrência de cavidades.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 08/02/2021).

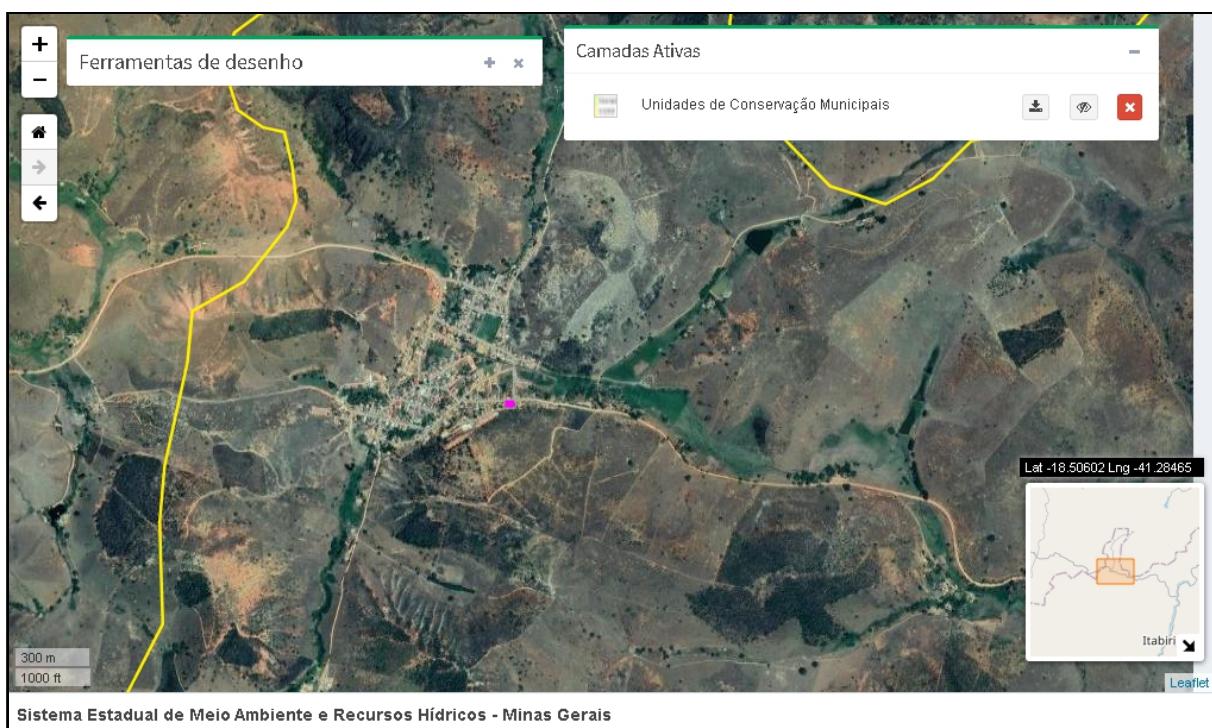


Figura 03: Imagem da área do posto inserido no interior da APA Municipal Itabirinha.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 15/02/2021).

O posto está localizado no interior da Unidade de Conservação Municipal de Uso Sustentável – APA Municipal Itabirinha, sendo enviado o Ofício SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA Nº 16/2021 ao órgão gestor da unidade, dando ciência que o referido posto requereu LAS/RAS, conforme determina a Resolução CONAMA nº 428/2010.

O empreendedor informa que está paralisado até obter a devida regularização ambiental.



A área total e construída do empreendimento é 246,98 m². O posto contará com a colaboração de 2 funcionários.

O posto possui as seguintes estruturas: pista de abastecimento, escritório, sala de análise, cozinha, sanitários e depósito.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 01 tanque tripartido (10/10/20), com capacidade de 30 m³.

O controle de estoque é automático e não possui monitoramento intersticial automático.

O empreendimento possui 02 bombas para abastecimento dos veículos e 01 filtro de óleo diesel.

O posto não realiza as atividades de troca de óleo de veículos pesados/leves e lavagem de veículos.

A pista de abastecimento possui piso impermeável e é dotada de canaletas projetadas dentro da cobertura da pista.

O empreendimento possui AVCB nº 20200294531, de 24/11/2020, válido até 24/11/2025. Será solicitada como condicionante apresentar a renovação do AVCB durante a vigência da licença ambiental.

A água utilizada no empreendimento é de uso exclusivo de concessionária local, para a finalidade de lavagem de pisos/equipamentos e Consumo Humano.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO e materiais contaminados com óleos e graxas) e resíduos Classe II (resíduos de escritório, resíduos orgânicos e resíduo sanitário). Os resíduos Classe I são armazenados em tambores, em área coberta, piso impermeabilizado e dotado de dispositivo de contenção. Os resíduos Classe 2 são armazenados em sacos plásticos e lixeiras. Ressalta-se que os resíduos similares aos domésticos (Classe II) que são gerados pelo posto, deverão ser destinados para um Aterro Sanitário licenciado. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas receptoras de todos os resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos gerados no posto possuem características oleosas e sanitárias. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção dentro da projeção da cobertura, sendo que os efluentes oleosos gerados durante as lavagens dos pisos/equipamentos são direcionados para uma caixa SAO que, posteriormente, são encaminhados para rede pública e encaminhados para a ETE da COPANOR. Os efluentes sanitários gerados pelo posto, também, são direcionados para rede pública e encaminhados para tratamento na COPANOR, conforme declaração apresentada.



Foi apresentado Recibo Eletrônico de Protocolo nº 25577446, Processo SEI nº 2090.01.000056/2021-59 referente a entrega da Avaliação Ambiental Preliminar (Documento SEI nº 25577445) à Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC/FEAM.

Foi apresentado o Teste de Estanqueidade (Junho/2020) elaborado pelo Engenheiro Mecânico José Ribeiro dos Santos, CREA-MG nº 24581/D, ART 1420200000006059074, atestando que o tanque tripartido e as bombas estão estanques..

Em relação ao critério locacional de Peso 1 “está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento, conforme a Instrução de Serviço nº 08/2017.

O estudo de critério locacional elaborado pelo Engenheiro Geólogo Evandro Luiz Garcia Assumpção, CREA-MG nº 217620/D, ART 1420200000006464040, conclui que “As informações obtidas a partir do mapa de potencial espeleológico e do estudo de prospecção espeleológica demonstram a ausência de cavidades naturais subterrâneas na Área Diretamente Afetada - ADA e no seu entorno de raio de 250m.”.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **AUTO POSTO BOA UNIÃO LTDA** para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”, no município de Itabirinha, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “AUTO POSTO BOA UNIÃO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta. Inclusive do Aterro Sanitário, UTC e Associação de Catadores.	120 (cento e vinte) dias
03	Apresentar, <u>anualmente, a Supram LM, todo mês de JANEIRO</u> , o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <u>anualmente, a Supram LM, todo mês de JANEIRO</u> , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, <u>anualmente, a Supram LM, todo mês de JANEIRO</u> , relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar a renovação do AVCB Nº 20200294531, de 24/11/2020, válido até 24/11/2025.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
07	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “AUTO POSTO BOA UNIÃO LTDA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.